

RESOLUÇÃO Nº 68/2011

Data 02/12/2011

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício Financeiro de 2012, e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE APROVOU E EU RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - O Plano de Aplicação Anual da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2012, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 16.950.000,00 (Dezesseis milhões, novecentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos municípios filiados, venda de serviços, aplicações financeiras, recursos do Sistema Único de Saúde SUS, convênio e auxílios de órgãos das esferas Federal e Estadual, multas juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		R\$ 16.950.000,00
- Receita Tributária	R\$ 200.000,00	
- Receita Patrimonial	R\$ 905.000,00	
- Receita de Serviços	R\$ 350.000,00	
- Transferências Correntes	R\$ 15.295.000,00	
- Outras Receitas Correntes	R\$ 200.000,00	

Art. 3º - A despesa está fixa e distribuída da seguinte forma:

I - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

Especificação	Valor R\$
01- Administração Geral	2.250.000,00
02 - Programa de Sangues e Hemoderivados	470.000,00
03 - Programa de Serviços de Saúde	4.100.000,00
04 - Construção da Sede Própria	800.000,00
05 - Transporte Integrado de Passageiros	665.000,00
06 - Parceira com o Hospital Regional do Sudoeste	8.530.000,00
07 - Reserva de Contingência	135.000,00
TOTAL	16.950.000,00

Art. 4º- O Presidente da Associação está autorizado a:

a) Abrir crédito adicional suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do plano anual das despesas de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;



b) transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem previa autorização, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite de 30% (trinta por cento);

c) Fica também autorizado não sendo computado para os limites que tratam as letras “a e b” deste artigo o remanejamento de dotações:

- 1- entre os elementos grupos e categorias de programação de despesa de cada projeto ou atividade;
- 2- entre as fontes de recursos livres e ou vinculada dentro de cada projeto e/ou atividade para fins de compatibilização a efetiva disponibilidade de recursos.

Art. 5º. Dos recursos transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde, para a contratualização de serviços terceirizados, material de consumo e equipamentos serão aplicados de acordo com o plano de aplicação aprovados pelo Conselho Diretor do referido Hospital Regional de Saúde do Sudeste.

Parágrafo Único. A reserva de contingência será utilizada para a cobertura de riscos futuros ou passivos contingenciados e a abertura do crédito especial e/ou suplementar será por ato do presidente da entidade, servido como indicação para o cancelamento a dotação específica em Reserva de Contingência.

Art. 6º. Fica o presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS) autorizado a proceder mediante Resolução as alterações de metas fiscais e valores, toda vez que houver alteração orçamentária, no exercício de 2012.

Art. 7º. Durante a execução orçamentária o presidente da associação é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, capítulo I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 8º. Fica o presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste autorizado a abrir no exercício de 2012, créditos especial, utilizando o saldo do superávit financeiro por fonte do exercício de 2011.

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 02 de dezembro de 2011.


RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA
PRESIDENTE

1.723.99.17.00.00	02001	Pérola do Oeste	36.000,00
1.723.99.18.00.00	02001	Pinhal de São Bento	13.200,00
1.723.99.19.00.00	02001	Planalto	70.000,00
1.723.99.20.00.00	02001	Pranchita	29.000,00
1.723.99.21.00.00	02001	Realeza	82.000,00
1.723.99.22.00.00	02001	Renascença	35.000,00
1.723.99.23.00.00	02001	Salgado Filho	23.000,00
1.723.99.24.00.00	02001	Salto do Lontra	64.000,00
1.723.99.25.00.00	02001	Santa Izabel do Oeste	58.000,00
1.723.99.26.00.00	02001	Santo Antônio do Sudoeste	96.000,00
1.723.99.27.00.00	02001	São Jorge do Oeste	48.000,00
1.723.99.28.00.00	02001	Verê	40.000,00
		SUB-TOTAL	1.660.000,00
		Transporte Integrado de Pacientes – T.I.	
1.723.99.29.00.00	02001	Ampére	100.000,00
1.723.99.30.00.00	02001	Barracão	500,00
1.723.99.31.00.00	02001	Bela Vista do Caroba	13.000,00
1.723.99.32.00.00	02001	Boa Esperança do Iguaçu	7.000,00
1.723.99.33.00.00	02001	Bom Jesus do Sul	500,00
1.723.99.34.00.00	02001	Capanema	75.000,00
1.723.99.35.00.00	02001	Cruzeiro do Iguaçu	27.000,00
1.723.99.36.00.00	02001	Dois Vizinhos	11.000,00
1.723.99.37.00.00	02001	Enéas Marques	17.000,00
1.723.99.38.00.00	02001	Flor da Serra do Sul	500,00
1.723.99.39.00.00	02001	Francisco Beltrão	74.000,00
1.723.99.40.00.00	02001	Manfrinópolis	18.000,00
1.723.99.41.00.00	02001	Marmeleiro	30.000,00
1.723.99.42.00.00	02001	Nova Esperança do Sudoeste	14.000,00
1.723.99.43.00.00	02001	Nova Prata do Iguaçu	45.000,00
1.723.99.44.00.00	02001	Pérola do Oeste	500,00
1.723.99.45.00.00	02001	Pinhal de São Bento	8.500,00
1.723.99.46.00.00	02001	Planalto	75.000,00
1.723.99.47.00.00	02001	Pranchita	500,00
1.723.99.48.00.00	02001	Realeza	500,00
1.723.99.49.00.00	02001	Renascença	2.000,00
1.723.99.50.00.00	02001	Salgado Filho	11.000,00
1.723.99.51.00.00	02001	Salto do Lontra	65.000,00
1.723.99.52.00.00	02001	Santa Izabel do Oeste	30.000,00
1.723.99.53.00.00	02001	Santo Antônio do Sudoeste	500,00
1.723.99.54.00.00	02001	São Jorge do Oeste	17.000,00
1.723.99.55.00.00	02001	Verê	22.000,00
		SUBTOTAL	665.000,00
		Exames Especializados – E.S.	
1.723.99.56.00.00	02001	Ampére	55.300,00
1.723.99.57.00.00	02001	Barracão	1.100,00
1.723.99.58.00.00	02001	Bela Vista do Caroba	500,00
1.723.99.59.00.00	02001	Boa Esperança do Iguaçu	3.600,00
1.723.99.60.00.00	02001	Bom Jesus do Sul	400,00

1.723.00.99.08.00	02001	Santo Antônio Sudoeste	12.000,00
1.723.00.99.09.00	02001	São Jorge do Oeste	5.800,00
1.723.00.99.10.00	02001	Verê	5.000,00
		SUB-TOTAL	215.000,00
		Contrapartida Física – C.F. (Aterro, Esgoto, Fiscalização)	
1.723.00.99.11.00	02001	Ampére	12.700
1.723.00.99.12.00	02001	Barracão	7.400
1.723.00.99.13.00	02001	Bela Vista do Caroba	2.900
1.723.00.99.14.00	02001	Boa Esperança do Iguaçu	2.050
1.723.00.99.15.00	02001	Bom Jesus do Sul	2.800
1.723.00.99.16.00	02001	Capanema	13.700
1.723.00.99.17.00	02001	Cruzeiro do Iguaçu	3.200
1.723.00.99.18.00	02001	Dois Vizinhos	26.750
1.723.00.99.19.00	02001	Enéas Marques	4.500
1.723.00.99.20.00	02001	Flor da Serra do Sul	3.500
1.723.00.99.21.00	02001	Francisco Beltrão	58.500
1.723.00.99.22.00	02001	Manfrinópolis	2.300
1.723.00.99.23.00	02001	Marmeleiro	10.300
1.723.00.99.24.00	02001	Nova Esperança do Sudoeste	3.800
1.723.00.99.25.00	02001	Nova Prata do Iguaçu	7.700
1.723.00.99.26.00	02001	Pérola do Oeste	5.000
1.723.00.99.27.00	02001	Pinhal de São Bento	1.900
1.723.00.99.28.00	02001	Planalto	10.100
1.723.00.99.29.00	02001	Pranchita	4.200
1.723.00.99.30.00	02001	Realeza	12.100
1.723.00.99.31.00	02001	Renascença	5.050
1.723.00.99.32.00	02001	Salgado Filho	3.250
1.723.00.99.33.00	02001	Salto do Lontra	10.200
1.723.00.99.34.00	02001	Santa Izabel do Oeste	9.500
1.723.00.99.35.00	02001	Santo Antônio Sudoeste	14.100
1.723.00.99.36.00	02001	São Jorge do Oeste	6.700
1.723.00.99.37.00	02001	Verê	5.800
		SUB-TOTAL	250.000,00
		OUTROS	
1.932.99.99.00.00	02001	Dívida Ativa Não Tributária	200.000,00
1.762.01.99.03.00	31319	Convênio nº 01/2008 - Gestão Alto Risco	42.000,00
1.762.01.99.04.00	31322	Convênio nº 37/2010 - Linha Saúde	60.000,00
		SUB-TOTAL	302.000,00
		TOTAL	16.950.000,00

DESPESA

Código	Fonte	Especificação	Valores em R\$
01.01.10.122.0012.001 – Administração Geral			
3.190.11	02001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
3.190.11.	01495	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	800.000,00
3.190.13	02001	Obrigações Patronais	20.000,00
3.190.13	01495	Obrigações Patronais	200.000,00
3.190.14	02001	Diárias - Pessoal Civil	4.000,00
3.190.14	01495	Diárias - Pessoal Civil	20.000,00
3.390.30	02001	Material de Consumo	10.000,00
3.390.30	01495	Material de Consumo	300.000,00
3.390.30	01369	Material de Consumo	20.000,00
3.390.36	02001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
3.390.36	01495	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	128.000,00
3.390.36	01369	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
3.390.39	02001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	215.000,00
3.390.39	01495	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	250.000,00
3.390.39	01369	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
3.390.47	02001	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000,00
3.390.47	01495	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
4.490.52	01495	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
		TOTAL	2.210.000,00
01.02.10.302.00032.002 - Manutenção do Programa de Sangue e Hemo-derivados			
3.190.11	01495	Vencimentos e Vantagens Fixas	80.000,00
3.190.11	01369	Vencimentos e Vantagens Fixas	197.000,00
3.190.13	01495	Obrigações Patronais	15.000,00
3.190.13	01369	Obrigações Patronais	43.000,00
3.190.14	01369	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
3.190.14	01495	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
3.190.34	01495	Outras despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização	19.000,00
3.390.30	01495	Material de Consumo	15.000,00
3.390.30	01369	Material de Consumo	15.500,00
3.390.36	01495	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
3.390.36	01369	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	12.000,00
3.390.39	01495	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
3.390.39	01369	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	21.000,00
3.390.47	01369	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.500,00
3.390.47	01495	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000,00
4.490.52	01369	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
4.490.52	01495	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
		TOTAL	510.000,00
01.03.103.0200042.003 - Manutenção dos Serviços de Saúde			
3.190.11	02001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	450.000,00
3.190.11	01495	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200.000,00
3.190.13	02001	Obrigações Patronais	40.000,00



Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Fone/Fax: (46) 3524-5335 - Bairro Alvorada

E-Mail: cre.arss@wln.com.br Resolução nº 66-2011 - PLACIC 2012

85601-390 – Rua Niterói, 468 – Francisco Beltrão – PR

RESUMO DAS DESPESAS POR FONTE

Fonte	Especificação	Valores em R\$
02001	Contribuições dos Municípios / Contrapartida	3.360.000,00
01495	Fatura SUS / ARSS	4.293.000,00
01369	Venda de Serviços Ambulatoriais/Hemocomponentes	351.000,00
01496	Fatura SUS / Hospital Regional do Sudoeste	6.270.000,00
31322	Convênio nº 01/2008 - SESA Linha Saúde	64.000,00
31317	Rendimento recursos do Contrato de Repasse nº 0347509-77/2010 - Sede Própria	300.000,00
31318	Rendimento recursos Convênio nº 2067/2008 - Ministério da Saúde	9.000,00
31319	Convênio nº 01/2008 – SESA/Gestão de Risco	43.000,00
31320	Convênio nº 55/2009 - SESA/ Hospital Regional do Sudoeste	2.260.000,00
	TOTAL	16.950.000,00

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 02 de dezembro de 2011.


RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA
PRESIDENTE